



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 1.215, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**“Concede Subvenção Social a Associação Ágape e dá outras providências”.**

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o repasse de recurso da subvenção concedida através da Lei nº 1.197, de 09 de novembro de 2018, em mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à **ASSOCIAÇÃO ÁGAPE**, inscrita no CNPJ nº 17.268.321/0001-74.

**Art. 2º.** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 002/2019, que se destina ao acolhimento de pessoas do sexo feminino com idade entre 12 a 60 anos, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa.

**Parágrafo Único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:  
Unidade: 35.103 – Fundo Municipal Antidrogas;  
Funcional: 14.422.0002-2.055 – Ações e Serviços de Combate as Drogas;  
Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;  
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais .....R\$ 5.000,00.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 11 de junho de 2019.

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.